



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Contratação da empresa MERCADO HN LTDA - MERCADO HN, CNPJ: 02.926.688/0001-60, para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia do Gurguéia.

Respaldo no Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa MERCADO HN LTDA - MERCADO HN, CNPJ: 02.926.688/0001-60, para a execução do objeto acima citado.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, com base no Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei Nº 8.666/93, à empresa MERCADO HN LTDA - MERCADO HN, CNPJ: 02.926.688/0001-60, cujo objeto é o fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia do Gurguéia, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Redenção do Gurguéia – PI, 01 de julho de 2022.


Evaldo Borges Pereira
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa MERCADO HN LTDA - MERCADO HN, CNPJ: 02.926.688/0001-60, Objetivo: fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia do Gurguéia, Fundamento Legal: Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Modalidade: Dispensa de Licitação, Valor: Material de Cantina e Limpeza no valor de R\$ 5.755,91 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um reais); Material de Expediente no valor de R\$ 10.989,93 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) totalizando um valor global de R\$ 16.745,84 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos), Prazo: 12 (doze) meses.

Redenção do Gurguéia – PI, 04 de julho de 2022.

Evaldo Borges Pereira

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

CONTRATO Nº 009/2022

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por seu Presidente o Sr. Evaldo Borges Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Paraguai, S/nº, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.141 – SSP-MA, e do CPF nº 451.765.373-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MERCADO HN LTDA - MERCADO HN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.926.688/0001-60, com estabelecimento na Avenida Álvaro Mendes, S/nº, Bairro Centro, na cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária a senhora Maria Benedita Nogueira de Sousa, brasileira, casada, empresária, portadora da CI sob o RG nº 945.363, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 420.868.503-44, residente e domiciliado na Avenida Alvaro Mendes, nº412, Bairro Centro, na cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa MERCADO HN LTDA - MERCADO HN, CNPJ: 02.926.688/0001-60, para o fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia.

1.2 Os materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) adquiridos deverão ser entregues na Câmara Municipal, conforme as solicitações, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo nº 006/2022, Dispensa nº. 004/2022.
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina), objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 16.745,84 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos), sendo: Material de Cantina e Limpeza no valor de R\$ 5.755,91 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

reais e noventa e um reais); Material de Expediente no valor de R\$ 10.989,93 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

2.2 O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, transferência bancária, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3 Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou até o fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o primeiro, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2 Os materiais serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Câmara.

3.3 Ocorrendo qualquer divergência entre os materiais especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1 A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos materiais, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Câmara como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2 Uma vez identificados os materiais vencidos, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos provenientes da Câmara Municipal - atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos pela Câmara.

6.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

6.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

6.4 Responder perante a Câmara por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5 Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do Contrato.

6.6 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Câmara, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos serviços

6.7 Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1 Indicar o local onde serão entregues os materiais listados no Anexo I.

7.2 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

7.4 Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade.

8.2 Pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78, e sob qualquer uma das formas descritas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 Constituem motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1 O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

10.2.2 A transferência total ou parcial do Contrato, sem prévio consentimento da Câmara;

10.2.3 O cometimento reiterado de atraso no fornecimento;

10.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

10.2.5 A dissolução da sociedade;

10.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do Contrato;

10.2.7 O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Câmara;

10.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

10.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.10 A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13 Outras causas relacionadas neste Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

10.2.14 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o Contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido;

10.2.15 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1 O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

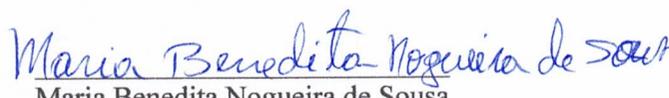
CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1 Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, no Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia - PI, 04 de julho de 2022.


Evaldo Borges Pereira
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Maria Benedita Nogueira de Sousa
CPF: 420.868.503-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF N°: _____

2 - _____
CPF N°: _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa MERCADO HN LTDA - MERCADO HN, CNPJ: 02.926.688/0001-60, Objetivo: fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia do Gurguéia, Fundamento Legal: Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Modalidade: Dispensa de Licitação, Valor: Material de Cantina e Limpeza no valor de R\$ 5.755,91 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um reais); Material de Expediente no valor de R\$ 10.989,93 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) totalizando um valor global de R\$ 16.745,84 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos), Prazo: 12 (doze) meses.

Redenção do Gurguéia – PI, 04 de julho de 2022.

Evaldo Borges Pereira

Presidente da Câmara Municipal